

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº23111.044503/2024-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de itens de agricultura e material de irrigação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 75, COR: AZUL, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	328159	Unidade	36	5,00	180,00
2	BANDEJA CULTIVO MUDAS/MATERIAL: POLIESTIRENO, ALTURA: 5,30, QUANTIDADE CAVIDADES: 200, COMPRIMENTO: 68, LARGURA: 34,40	400452	UNID	03	65,00	195,00
3	FÓRMULA MOLECULAR: C ₁₂ H ₁₄ CL ₂ N ₂ . XH ₂ O (DICLORETO HIDRATADO), COMPONENTE 1: PARAQUATE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1: CAS 75365-73-0, ASPECTO FÍSICO 1: PÓ, GRAU DE PUREZA 1: PUREZA MÍNIMA DE 98%	478782	Frasco 500 g	2	0,075	0,15
4	MATERIAL: POLIETILENO, VAZÃO: 1,6, ESPAÇAMENTO FUROS: 20, ESPESSURA: 0,20, TIPO: FLEXÍVEL, DIÂMETRO FURO: 16	453335	Metro	1500	0,50	750,00
5	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA I: 16, TIPO: CONECTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA GOTEJAMENTO	454998	Unidade	384	1,10	422,40
6	FILME PLÁSTICO/APLICAÇÃO: COBERTURA DE SILAGEM, COMPRIMENTO: 100, ESPESSURA: 150 MICRA, TIPO: FACES BRANCA E	277470	Bobina 100m	02	129,30	258,60

	PRETA, LARGURA: 8					
7	SACO MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 30, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO DE MUDAS, COR: PRETO, ESPESSURA: 0,2, LARGURA: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FUROS, TIPO USO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS	241652	Pacote 1000UN	02	55,00	110,00
8	JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRES TIPOS DE LAMINAS DE CORTE, OMEGA, U, V, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO	451993	Unidade	22	35,00	770,00
9	TUBO PVC SOLDÁVEL MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, TIPO: IRRIGA LF, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO TIPO JEI DEFOFO, DIÂMETRO NOMINAL: 100, ESPESSURA PAREDES: 1,20, PRESSÃO: PN 60	466521	Tubo 6m	5	130,00	650,00
10	MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 75, PRESSÃO: 60 MCA	257843	Tubo 6 M	18	60,00	1080,00
11	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 50, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM, PRESSÃO: PN 40	326160	Tubo 6 M	94	32,00	3008,00
12	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 32, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM, PRESSÃO: PN 60	326637	Tubo 6 M	76	21,70	1.649,20

13	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 25, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM, PRESSÃO: PN 60	347921	Unidade	50	16,00	800,00
14	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 X 75	455753	UNIDADE	16	20,00	320,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75 X 50	455128	UNID	30	8,00	240,00
16	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA II: 50 MM X 32, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	404515	Unidade	16	6,00	96,00
17	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA I: 32 X 25, COR: AZUL, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	455127	Unidade	35	4,00	140,00
18	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM	253403	UNIDADE	10	15,00	150,00
19	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: IRRIGA LF, PN 125, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75	467062	UNID	30	9,00	270,00

20	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	312260	Unidade	78	4,00	312,00
21	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	265027	Unidade	40	3,50	140,00
22	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO I: LUVA UNIÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25	462558	UNID	30	3,00	90,00
23	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 50 MM X 1 1/2, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	373931	UNIDADE	50	6,00	300,00
24	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA II: 25 MM X 3/4, COR: AZUL, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL	453144	Unidade	25	0,80	20,00
25	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: PBA, DIÂMETRO EXTERNO: 110, DIÂMETRO NOMINAL: 100	302295	UNIDADE	5	30,00	150,00
26	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75	455996	Unidade	4	15,00	60,00
27	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50, COR: AZUL, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	328083	Unidade	66	9,00	594,00
28	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: CURVA 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL,	455985	Unidade	52	3,50	182,00

	BITOLA: 32					
29	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, TIPO: MANUAL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75	455527	Unidade	10	65,00	650,00
30	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: MANUAL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50	257681	Unidade	73	16,00	1.168,00
31	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: MANUAL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32	257682	Unidade	22	9,00	198,00
32	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: BORBOLETA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 25 MM	432658	UNID	20	3,80	76,00
33	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM	236902	UNID	3	45,00	135,00
34	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75 MM	253695	Unidade	13	9,00	117,00
35	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	240420	Unidade	65	3,00	195,00
36	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM	240421	Unidade	15	2,40	36,00
37	MATERIAL: PVC, VAZÃO: 0,86, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO: 1, TIPO: ALTA VAZÃO,	454992	Unidade	33	25,00	825,00

	PRESSÃO: 20 A 35					
38	APLICAÇÃO 2: ASPENSÃO E IRRIGAÇÃO, TIPO 6: MICROASPERSOR/VAZÃO DE BOCAL DE 78 A 112 L/H	453339	Un	500	2,50	1.250,00
39	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 500, COR: PRETA, PRESSÃO TRABALHO: 30, BITOLA: 16	455503	Rolo 1500 m	4	800,00	3.200,00
40	ANEL BORRACHA MATERIAL: BORRACHA, APLICAÇÃO: REDE DE IRRIGAÇÃO, DIÂMETRO NOMINAL: 16	466618	UNID	70	0,25	17,50
41	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GLICERINA, MATERIAL CAIXA: AÇO INOX AISI 304, DIÂMETRO MOSTRADOR: 100, TIPO ROSCA CONEXÃO: 1/2" BSP, FAIXA ESCALA: 0 A 10	476745	Unidade	6	75,00	450,00
42	REFERÊNCIA: COMPATÍVEL COM SOFTWARE HYDRAWISE COM WI-FI, CONSUMO: 24VAC/1A, SAÍDA PARA SOLENÓIDE DE 24 VCA/0,56A, APLICAÇÃO: CONTROLADOR DE IRRIGAÇÃO, TIPO: SAÍDA DEDICADA PARA BOMBA OU VÁLVULA MESTRE	456474	Unidade	1	3.000,00	3.000,00
43	APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V	438193	Litro	20	61,04	1.220,80
44	PESTICIDAS E DESINFETANTES ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 2008-39-1, APRESENTAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL, COMPOSIÇÃO: SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO: 80,6% P/V	381392	Litro	5	18,33	91,65
45	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO:	253911	Pote 850g	02	54,89	109,78

	FRASCO, COMPOSIÇÃO: ACETONA /METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC					
46	PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PINCEL APLICADOR, APRESENTAÇÃO: FRASCO	266924	Unidade	27	28,60	756,00
47	ASPIRADOR, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE SAÍDA: 2, TIPO: GIRATÓRIO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, PRESSÃO: 20 A 35 MCA, VAZÃO: 1,86 A 2,39 M3/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO IRRIGADO 30 METROS	452388	UNIDADE	8	17,06	136,48
48	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 93616-39-8, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA, CONCENTRAÇÃO: 50% P/V	380360	Litro	30	24,20	726,00
49	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 32	264803	Unidade	25	9,63	240,75
50	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32	454982	Unidade	42	1,20	50,40
51	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, BITOLA LADO SOLDÁVEL: COR: AZUL, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	328161	Unidade	8	2,63	21,04
52	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25	453437	UNIDADE	10	4,24	42,40

53	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32	453306	Unidade	46	9,63	442,98
54	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	312111	Unidade	91	10,40	946,40
55	FUMIGADOR MATERIAL: CHAPA DE FERRO GALVANIZADO DE 5 MM, ALTURA: MÍNIMO DE 30, APLICAÇÃO: APICULTURA, DIÂMETRO: MÍNIMO DE 15, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADOS SEQUENCIALMENTE UM A UM	293195	UNID	01	275,00	275,00
56	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: 1071-83-6, APRESENTAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL, CONCENTRAÇÃO: 72% P/P	381388	Frasco 1,0 L	32	37,18	1.189,76
57	MATERIAL: POLIETILENO, VAZÃO: 12, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ALTA DENSIDADE INJEÇÃO E PROTEÇÃO RAIOS	301151	Unidade	800	3,03	2424,00
58	APLICAÇÃO 2: ASPENSÃO E IRRIGAÇÃO, TIPO 6: MICROASPELADOR/VAZÃO DE BOCAL DE 30 A 65 L/H	453340	UNIDADE	50	10,29	514,50
59	APLICAÇÃO 2: PARA MICROASPELADOR HIDRÁULICO, TIPO 6: ESTACA PLÁSTICA HIDRÁULICA	453329	Unidade	550	1,85	1017,50
60	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, BITOLA: 25	265056	UNID	10	10,29	102,90

61	NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 4151-50-2, APRESENTAÇÃO: ISCA GRANULADA, CONCENTRAÇÃO: 0,3% P/P	388005	kg	100	25,19	2.519,00
62	TERMOHIGRÔMETRO/FAIXA TEMPERATURA: -40°C A 80°, APLICAÇÃO: SISTEMA DE CONTROLE DE AR, TIPO: DIGITAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DATALOGGER, PRECISÃO: +/- 3% UR E +/- 0,8°C, RESOLUÇÃO: 0,1% UR / 0,1	464619	Unidade	2	156,47	312,94
63	MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 32, PRESSÃO: 60 MCA	257837	Tubo 6m	10	17,70	177,00
64	TUBO 6M MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 50, PRESSÃO: 40 MCA	257844	Unidade	55	22,55	1240,25
65	TUBO PVC SOLDÁVEL MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 75, PRESSÃO: 80 MCA	257845	Tubo 6m	3	40,15	120,45
66	ASPERSOR/MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, VAZÃO: 1,44 A 1,86, DIÂMETRO: 1, TIPO: IMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO IRRIGADO 20 A 24 M, QUANTIDADE SAÍDA: 1,5, PRESSÃO: 16 A 35	442209	UNID	13	30,00	390,00
67	CANHÃO HIDRÁULICO, MATERIAL SISTEMA PIVÔ: TUBULAÇÃO METÁLICA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO, PRESSÃO: 40 A 100 MCA, RAIOS ALCANCE: 30 A 100 M, TIPO USO CANHÃO: PORTÁTIL, APOIO PONTO PIVÔ: TORRE METÁLICA TRINGULAR MONTADA RODA PNEUMÁTICA, TIPO MOVIMENTO TORRE: ELÉTRICO	218004	UNIDADE	10	1.135,00	11.350,00

68	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR: MARROM, TIPO: JOELHO 90°, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.648, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM	306063	Unidade	4	30,00	120,00
69	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75 MM	237368	UNIDADE	6	18,00	108,00
70	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA DE REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75 X 50	457802	UNIDADE	10	18,00	180,00
71	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: IRRIGA LF DEFOFO, BITOLA: 100	465093	UNID	2	14,59	29,18
72	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 75	453307	Unidade	2	16,18	32,36
73	MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: PBA, DIÂMETRO EXTERNO: 110, DIÂMETRO NOMINAL: 100	302844	UNIDADE	04	11,39	45,56
74	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM, PRESSÃO: PN 80, MATERIAL: PVC	326164	UNIDADE	30	45,00	1350,00
75	MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO E FERTILIZAÇÃO, COR: PRETA, DIÂMETRO INTERNO: 1, DIÂMETRO EXTERNO: 32	235665	ROLO	02	190,00	380,00

76	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 50, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM, PRESSÃO: PN 80	326161	UNIDADE	20	65,00	1300,00
77	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COMPRIMENTO: 6, COR: AZUL, DIÂMETRO NOMINAL: 75, ESPESSURA PAREDES: IGUAL OU MAIOR 1,20MM, PRESSÃO: PN 80	326159	UNIDADE	90	130,00	11700,00
78	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, DIÂMETRO ENTRADA: 75, DIÂMETRO SAÍDA: 50	324727	Unidade	38	16,00	608,00
79	MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, COR: AZUL, DIÂMETRO ENTRADA: 50, DIÂMETRO SAÍDA: 50	320467	Unidade	55	12,00	660,00
80	MATERIAL: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO CABO: 150, LARGURA: 296, MATERIAL CABO: MADEIRA	438645	Unidade	23	56,00	1.288,00
81	BANDEJA CULTIVO MUDAS/MATERIAL: METAL PINTADO, ALTURA: 35, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO MUDAS EM TUBETES, QUANTIDADE CAVIDADES: 576, COMPRIMENTO: 1,05, LARGURA: 1,05, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA SOMBRITE /CANTONEIRAS (1X36/16)	347669	UNID	05	48,00	240,00
82	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO VIVEIRO PLANTAS, LARGURA: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLYSOMBRA 50%	322025	Unidade	8	389,00	3112,00
83	COMPRIMENTO TOTAL: 500, DIÂMETRO CORPO: 17, TIPO: RETO, PRECISÃO: 2% DO TOTAL DA ESCALA, FAIXA ESCALA: -25 A 60, COMPRIMENTO HASTE: 210, POSIÇÃO ESCALA:	213162	Unidade	4	110,00	440,00

	INTERNA, SUBDIVISÃO: 0,50, ELEMENTO EXPANSÃO: MERCÚRIO, COR CAPILAR: TRANSPARENTE					
84	TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA METÁLICA, QUANTIDADE RODA: 1, CAPACIDADE CAÇAMBA: 90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRAÇOS METÁLICOS	340316	Unidade	11	120,00	1320,00
85	PESO BRUTO MÁXIMO: 8, APLICAÇÃO: PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS, CAPACIDADE TANQUE: 5, MATERIAL TANQUE: POLIETILENO	245546	Unidade	4	122,76	491,04
86	MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, DIÂMETRO SUPERIOR: 27, ALTURA: 25, DIÂMETRO INFERIOR: 21, CAPACIDADE: 11, COR: PRETA	452830	Unidade	500	15,00	7.500,00
87	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: RAO ULTRAVIOLETA, COR: PRETA, LARGURA: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLYSOMBRA 50%	273864	Rolo 100 M	3	270,00	810,00
88	MATERIAL: FERRO FUNDIDO, VAZÃO: 1,4, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, CAPACIDADE: 52, POTÊNCIA: 3, TIPO MOTOR: TRIFÁSICO, VOLTAGEM: 380	476514	Unidade	1	1.900,00	1.900,00
89	MANGUEIRA HIDRÁULICA/MATERIAL: POLIETILENO VIRGEM, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, ESPESSURA PAREDE: 18, COMPRIMENTO: 1.500, COR: PRETA, TIPO: GOTEJADORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPAÇAMENTO COM 30 CM ENTRE GOTEJADORES	296927	Rolo 1500m	01	888,00	888,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023;

III) Id do item no PCA: 1469, 1877, 1878, 1879, 1886, 1887, 1905, 1909, 1915, 1919, 1920, 1921, 1922, 1923, 1924, 1925, 1926, 1927, 1931, 1932, 1933, 1934, 1935, 1937, 1938, 1939, 1941, 1942, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1955, 1956, 1963, 1966, 1991, 1992, 1993, 1994, 1997, 1998, 2002, 2003, 2004, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2016, 2018, 2020, 2027, 2028, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2038, 2044, 2045, 2046, 2047, 2057, 2059, 2060, 2061, 2062, 2064, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2081, 2082;

IV) Classe/Grupo: 3710, 3740, 3750, 3920, 4320, 4710, 4720, 4730, 4820, 5110, 6685, 6810, 6840, 7290, 8040, 8105, 9330, 9390, 9999;

V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90040/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fornecedores deverão primar pela adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, buscando desta forma, o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que trata o Decreto 7.746/2012, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.5. Não se aplica.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação na forma dos artigos do capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual por frustrar a competição, afastando competidores, além disso, o objeto da licitação consiste na aquisição de materiais, sem necessidade de prestação continuada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Nota de Empenho de Despesa, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- Almoxarifado Central do Campus Universitário Ministro Petrônio Portella Universidade Federal do Piauí (UFPI). Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550. Telefone: (86) 3215-5587, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Todos os produtos ofertados devem possuir garantia técnica da própria fabricante, oferecida no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

5.5.1. No caso dos Insumos Agrícolas, o prazo de validade na data da entrega não deve ser inferior a 3 (três) anos do prazo de validade indicado pelo fabricante, quando se aplicar.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 não serão permitidas pelo contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 85.973,97 (oitenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (tópico 1.1).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

Teresina - PI, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ EVANDO AGUIAR BESERRA JÚNIOR
Presidente da comissão de contratação

LEUDIMAR AIRES PEREIRA
Membro da comissão de contratação

VANESSA RÊGO SANTOS
Membro da comissão de contratação